



Trecho da Linha Vermelha ficará temporariamente em meia-pista



Em Cachoeiro de Itapemirim, motoristas que precisarem trafegar pela Linha Vermelha, na altura

do bairro Ibitiquara, devem redobrar a atenção. A partir desta sexta-feira (15), o trecho entre o

Tiro de Guerra e o Colégio Cristo Rei ficará, temporariamente, com meia-pista interdita. **p. 3**



Ação terá exames e cadastro de doadores de medula óssea *p. 3*



Cachoeiro inicia revisão do Plano Diretor Municipal *p. 4*



Segurança para programação de carnaval é planejada *p. 5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Trecho da Linha Vermelha ficará temporariamente em meia-pista

Em Cachoeiro de Itapemirim, motoristas que precisarem trafegar pela Linha Vermelha, na altura do bairro Ibitiquara, devem redobrar a atenção. A partir desta sexta-feira (15), o trecho entre o Tiro de Guerra e o Colégio Cristo Rei ficará, temporariamente, com meia-pista interditada.

Os motivos são problemas no sistema de drenagem, afundamento da pavimentação e necessidade de reforço da estrutura de parte de um muro à margem da via. Esses serviços, de manutenção rotineira, serão feitos por equipes da Secretaria Municipal de Obras (Semo).

O local será sinalizado, pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Semset), com balizas, cones, placas e fitas zebradas.

Durante a interdição desse trecho, motoristas que estiverem na Linha Vermelha e quiserem seguir sentido bairro Independência terão de descer na rua Eduardo Gomes, ao lado do Tiro de Guerra, e pegar a Pinheiro Júnior. Já a meia-pista sentido Detran estará livre.

“Nossas equipes vão atuar direto, inclusive no fim de semana, para que essas intervenções sejam concluídas o mais rápido possível”, esclarece José Santiago de Lima, secretário municipal de Obras. A previsão é que a pista seja liberada, completamente, em até 15 dias.



A previsão é que a pista seja liberada, completamente, em até 15 dias

Ação no Centro terá exames e cadastro de doadores de medula óssea

Neste sábado (16), o ônibus da Saúde da prefeitura de Cachoeiro estará em uma ação conjunta com o Hemocentro do Estado do Espírito Santo (Hemoes), na Praça Jerônimo Monteiro, no Centro, das 9h às 15h.

A equipe do Hemoes realizará cadastro de doadores de medula óssea. Já os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), que atuam no consultório itinerante, realizarão testes de glicemia capilar e aferição de pressão arterial (PA).

É uma oportunidade para checar a saúde e fazer o bem a quem precisa. De acordo com a coordenadora de captação de doares de medula do Hemoes, Cristina França, o processo de doação de medula ainda enfrenta resistência por desconhecimento do procedimento, que resulta no aumento da fila de espera de pacientes por um transplante. Atualmente, menos de 4% da população capixaba é doadora de medula.

Ela ressalta que, após o cadastro do voluntário, uma pequena quantidade de sangue é analisada, para identificação da compatibilidade com pessoas que aguardam as doações.

“Com ações externas, expomos como é importante ser um doador. O cadastro é apenas

um procedimento para analisar se existe a condição de ser um doador e análise das características genéticas do indivíduo. Caso algum paciente necessite de transplante, serão cruzadas as informações que determinem ou não a compatibilidade e o cadastrado é convocado. A doação é outro processo”, explica Cristina.

Para doar

A pessoa interessada em se tornar um doador de medula óssea pode ir a qualquer unidade do Hemoes e se cadastrar. Para isso, é preciso ter entre 18 e 54 anos, apresentar documento oficial com foto e um comprovante de residência. Não podem doar pessoas que tenham hepatite B ou C, HIV, sífilis, doença de Chagas, leucemia ou qualquer tipo de câncer de sangue.

De acordo com o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), o Brasil tem o terceiro maior banco de doadores de medula óssea do mundo. Apesar dos números no cadastro, não é tão simples encontrar alguém que seja compatível. Em média, a compatibilidade entre as células do doador e do receptor é de uma para cada cem mil.

“Precisamos despertar, nas pessoas, esse

gesto de amor ao próximo. Atitudes assim salvam centenas de pessoas que aguardam pelo transplante. Parcerias como essa são fundamentais, pelo fato de incentivar, em nosso município, o interesse da população em conhecer sobre o processo e contribuir com o trabalho do Hemoes”, cita a secretária municipal de Saúde, Luciana Botelho



Dentre os procedimentos, será feita aferição de pressão arterial

Cachoeiro inicia revisão do Plano Diretor Municipal

A primeira reunião de capacitação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cachoeiro de Itapemirim foi realizada na tarde da última quarta-feira (13), na Câmara Municipal. O encontro marcou o início dos procedimentos para atualização do documento, a serem realizados durante todo o ano.

A ocasião serviu para que a empresa contratada, via licitação para comandar a revisão, apresentasse o seu cronograma de trabalho. Os representantes da empresa também fizeram explicações sobre aspectos que norteiam o PDM e a sua importância para o desenvolvimento urbano, além de responder a questionamentos do público presente.

Participaram da reunião os membros da Comissão Técnica de Revisão e Atualização do PDM, formada por representantes das secretarias municipais e de outros órgãos da administração municipal (confira a edição desta quarta-feira do Diário Oficial do Município), o prefeito Victor Coelho, vereadores, representantes do Poder Judiciário e da sociedade civil.

Nos próximos meses, serão realizadas oficinas sobre temas que impactam, diretamente, no Plano, como saneamento, habitação e mobilidade, e atividades informativas nas comunidades. A primeira audiência pública deverá acontecer na primeira quinzena de março. O site da prefeitura de Cachoeiro terá um espaço para acolher sugestões da população. A previsão é de que o novo PDM, que contemplará todo o perímetro urbano e rural do município, fique pronto até o primeiro semestre de 2020.

“O Plano Diretor Municipal não é apenas

um documento técnico. Ele define a realidade que queremos para a nossa cidade. Por isso, precisa ter a participação de todos os cidadãos”, explicou o economista Tiago Silveira, sócio da consultoria contratada.

“Estamos contentes de, finalmente, dar o pontapé inicial nesse processo, seguindo todos os procedimentos necessários. O PDM tem impacto direto na abertura de novas empresas, geração de empregos e outras atividades essenciais do município, e nós estamos trabalhando de forma democrática e transparente”, destacou o secretário municipal de Desenvolvimento Urbano, Jonei dos Santos Petri.

Representando o Ministério Público, o promotor Wagner Eduardo Vasconcellos também falou sobre a importância da revisão do PDM. “Fazer com que o ambiente urbano funcione de maneira sustentável é determinação legal, está no Estatuto das Cidades. E Cidade Sustentável não é só plantar árvore, mas ter mobilidade urbana, saneamento, cooperação entre iniciativa privada e poder público. Que todos nós possamos refletir sobre esses temas e que a revisão seja profícua, conforme o que Cachoeiro precisa”, finalizou.

O PDM

O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico que direciona o desenvolvimento e a expansão dos municípios. Ele define normas legais de ocupação do território, tendo impacto direto na instalação de empreendimentos e residências, dentre outros aspectos. A sua atualização deve ser feita a cada dez anos.

O PDM em vigor, em Cachoeiro, foi



Reunião nesta quarta (13) deu início ao processo de atualização do PDM

estabelecido em 2006, e não contempla a área do município em sua totalidade. Em 2017, algumas normas legais adicionadas ao Plano, desde a sua aprovação, foram declaradas inconstitucionais. A prefeitura, então, adotou os procedimentos necessários para que parte dessas normas voltasse a entrar em vigor e não impactasse em questões importantes como a regularização do Conselho Municipal do PDM e a lei da Calçada Cidadã – o que ocorreu em 2018. Paralelamente, deu-se prosseguimento aos trâmites do processo de licitação para a contratação de empresa para a revisão do Plano.



**Seja um consumidor bem-informado:
conheça o PROCON!**

O PROCON é responsável por proteger e defender os direitos dos consumidores, buscando o equilíbrio nas relações de consumo. O órgão esclarece, conscientiza, informa e assessora os cidadãos sobre seus direitos e deveres como consumidores.

 **(28) 3155-5262**

Ações de segurança para programação de carnaval são planejadas

Nesta semana, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Semset) de Cachoeiro coordenou uma reunião para planejamento das ações de segurança voltadas à programação do carnaval no município, que será realizada de 2 a 5 de março, na Praça de Fátima.

Participaram representantes da Guarda Civil Municipal, da subsecretaria de Trânsito, da Defesa Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiro e da Polícia Ambiental.

No encontro, foi apresentada a programação – que contará com shows musicais, desfile de blocos, concursos e matinês organizados pela prefeitura – para que as forças de segurança possam traçar as estratégias de atuação integrada nos quatro dias de evento.

“Essa reunião operacional foi importante para que os órgãos possam ter uma dimensão do tamanho do evento, conforme a programação e os horários. Dessa forma, farão o planejamento de emprego dos recursos operacionais que serão utilizados para garantir a segurança das pessoas que se deslocarão até a praça de Fátima, para brincar o carnaval. Queremos garantir tranquilidade aos foliões”, destaca o secretário municipal de Segurança e Trânsito, Ruy Guedes Barbosa Junior.

Ainda de acordo com Guedes, além das câmeras da central de videomonitoramento



Videomonitoramento será um dos recursos usados para garantir a segurança dos foliões

na região, o evento contará com um serviço para captação de imagens na praça, nas áreas onde se concentrarão os foliões. “Também

haverá revista nas entradas, como forma de reforçar as ações preventivas”, disse o secretário.

Atividades no Caps AD lembram Dia de Combate ao Alcoolismo

Em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo (18 de fevereiro), o Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (Caps AD) de Cachoeiro promoverá atividades para reforçar a necessidade de se evitar o uso abusivo de bebida alcoólica.

Administrada pela Secretaria Municipal de Saúde (Semus), a unidade, localizada no bairro Otton Marins, oferece tratamento gratuito a pacientes com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.

As atividades começam já nesta sexta-feira (15), às 14h, em reunião com membros dos Alcoólicos Anônimos (AA) e pacientes do Caps AD. Na ocasião, os participantes trocarão experiências, a partir de depoimentos sobre a dependência e a sobriedade.

Já na segunda-feira (18), às 13h, a psicóloga da unidade, Camila Almeida, ministrará uma palestra com o tema “O uso abusivo do álcool”.

“O alcoolismo é considerado uma doença pela Organização Mundial da Saúde e é um dos principais problemas de saúde pública no Brasil. Pesquisas atuais revelam que cerca de 15% da

população consome álcool, diariamente, e o número de pacientes com esse problema tratados aqui, no Caps AD, é expressivo. Por isso, toda iniciativa para conscientização e prevenção relacionada ao alcoolismo é válida e necessária”, frisa Camila.

Ainda segundo a psicóloga, é importante frisar que não existe consumo de álcool isento de riscos, sendo que o foco deve ser o diagnóstico precoce. “O etilista é considerado aquele em que se identifica prejuízo social e pessoal em consequência do abuso da bebida, além de sinais de abstinência e dependência. No entanto, é importante, também, tratar aqueles que possuem características de risco, ou seja, as pessoas que apresentam tendências a se tornarem dependentes”, completa Camila.

Atendimento no Caps AD

No Caps AD, os tratamentos são realizados por uma equipe multidisciplinar, formada por médicos (psiquiatra e clínico), psicólogo, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêutico, assistente social, educador físico, com atividades recreativas de artesanato.

Para ser atendido no Caps AD, é preciso levar documento de identificação, comprovante de residência e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS). Funciona na rua José Dias Lobato, 163, bairro Otton Marins (rua paralela à Linha Vermelha), de segunda a sexta, das 8h às 18h. O telefone é o 163.



Na unidade, dependentes químicos têm acesso a tratamento gratuito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 15 de fevereiro de 2019 - Nº 5764

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.290/2019

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 552.270,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Janeiro de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
-------	------------------	-----------	---------

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

1211000000	44905299	0,00	10.000,00
12121001000	44905208	46.380,00	0,00
12121004000	44905208	79.915,00	0,00
12121013000	44905208	62.287,00	0,00
Total por Ação		188.582,00	10.000,00

AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

12110000000	33903039	0,00	10.000,00
12110000000	33903917	0,00	10.000,00
12110000000	33903919	0,00	121.125,00
12110000000	33903999	0,00	20.000,00
12110000000	44905219	0,00	5.000,00
Total por Ação		0,00	166.125,00

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

12121001000	33903010	0,00	46.380,00
12121004000	33903010	0,00	79.915,00
Total por Ação		0,00	126.295,00

AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

12121013000	33903010	0,00	62.287,00
Total por Ação		0,00	62.287,00

AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

12122005000	33903035	0,00	30.000,00
12110000000	33903999	62.125,00	0,00
12122005000	33903999	10.000,00	0,00
Total por Ação		72.125,00	30.000,00

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

12110000000	33903914	97.563,00	0,00
12122005000	33903999	70.000,00	0,00
12110000000	33901414	0,00	40.000,00
12122005000	33903001	0,00	30.000,00
12122005000	33903036	0,00	10.000,00
12122005000	33903933	0,00	10.000,00
Total por Ação		167.563,00	90.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
12122009000	33903001	0,00	20.000,00
12122009000	33903036	0,00	30.000,00
12110000000	33903914	0,00	17.563,00
12110000000	33903004	20.000,00	0,00
12110000000	33903999	54.000,00	0,00
12122009000	33903999	50.000,00	0,00
Total por Ação		124.000,00	67.563,00
Total por Unidade		552.270,00	552.270,00
Total por Órgão		552.270,00	552.270,00
Total da Movimentação		552.270,00	552.270,00

DECRETO Nº 28.291/2019**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.136.671,43 (dois milhões cento e trinta e seis mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de janeiro de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
-------	------------------	-----------	---------

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

AÇÃO: 2.036 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA

10010001000	33903606	0,00	15.000,00
10010001000	33903028	15.000,00	0,00
Total por Ação		15.000,00	15.000,00
Total por Unidade		15.000,00	15.000,00
Total por Órgão		15.000,00	15.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

10010001000	44905218	5.000,00	0,00
10010001000	33903007	0,00	5.000,00
Total por Ação		5.000,00	5.000,00
Total por Unidade		5.000,00	5.000,00
Total por Órgão		5.000,00	5.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 1.016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

13900010000	44905199	0,00	205.937,30
Total por Ação		0,00	205.937,30

AÇÃO: 2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

13900010000	33909399	205.937,30	0,00
Total por Ação		205.937,30	0,00
Total por Unidade		205.937,30	205.937,30
Total por Órgão		205.937,30	205.937,30

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

10010001000	33903699	900,00	0,00
10010001000	33903912	0,00	900,00
Total por Ação		900,00	900,00
Total por Unidade		900,00	900,00
Total por Órgão		900,00	900,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

10010001000	33903007	0,00	2.000,00
10010001000	33903936	2.000,00	0,00
Total por Ação		2.000,00	2.000,00
Total por Unidade		2.000,00	2.000,00
Total por Órgão		2.000,00	2.000,00

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.137 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR

10010001000	31900401	0,00	6.000,00
10010001000	31900413	0,00	4.000,00
10010001000	31901101	0,00	14.430,33
10010001000	31901151	0,00	632,00
10010001000	31901199	0,00	1.000,00
10010001000	31901302	0,00	2.000,00
Total por Ação		0,00	28.062,33
Total por Unidade		0,00	28.062,33

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 1.055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

11110005000	44905191	0,00	27.139,44
Total por Ação		0,00	27.139,44

AÇÃO: 2.130 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

11110005000	33903965	195.319,44	0,00
11110006000	33903965	39.063,50	0,00
Total por Ação		234.382,94	0,00

AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

10010001000	31901301	28.062,33	0,00
11120005000	31911308	70.000,00	0,00
11120006000	31911308	25.000,00	0,00
11120005000	31901151	0,00	70.000,00
11120006000	31901399	0,00	25.000,00

11110006000	33903001	0,00	1.000,00
11110006000	33903023	0,00	63,50
11110006000	33903044	0,00	1.000,00
11110006000	33903050	0,00	1.000,00
11110006000	33903199	0,00	10.000,00
11110005000	33903977	0,00	129.640,00
11110005000	33903982	0,00	13.540,00
11110006000	33903982	0,00	1.000,00
11110005000	33903983	0,00	25.000,00
11110006000	33903983	0,00	25.000,00
Total por Ação		123.062,33	302.243,50
Total por Unidade		357.445,27	329.382,94

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.052 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

11110001000	44905191	0,00	926.199,77
Total por Ação		0,00	926.199,77

AÇÃO: 2.125 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

11110001000	33903965	926.199,77	0,00
Total por Ação		926.199,77	0,00
Total por Unidade		926.199,77	926.199,77
Total por Órgão		1.283.645,04	1.283.645,04

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 1.061 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL

15300000000	44905191	211.877,66	0,00
Total por Ação		211.877,66	0,00

AÇÃO: 1.064 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS

15300000000	44905191	206.181,43	0,00
Total por Ação		206.181,43	0,00

AÇÃO: 1.065 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

15300000000	44905191	0,00	418.059,09
Total por Ação		0,00	418.059,09

AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS

10010001000	33903024	0,00	28.630,00
10010001000	44905214	28.630,00	0,00
Total por Ação		28.630,00	28.630,00
Total por Unidade		446.689,09	446.689,09
Total por Órgão		446.689,09	446.689,09

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES			
AÇÃO: 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES			
10010001000	33909399	177.000,00	0,00
10010001000	44905206	500,00	0,00
10010001000	33903099	0,00	500,00
Total por Ação		177.500,00	500,00
AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
10010001000	33903999	0,00	177.000,00
Total por Ação		0,00	177.000,00
Total por Unidade		177.500,00	177.500,00
Total por Órgão		177.500,00	177.500,00
Total da Movimentação		2.136.671,43	2.136.671,43

DECRETO Nº 28.345

Republicação

ALTERADISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 27.082, DE 10 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º O Artigo 1º, incisos III e VII, do Decreto nº 27.082, de 10 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

(...)

III – Representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Vanessa Néspoli Scaramussa Rocha

Suplente: (...)

(...)

VII- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Leandro Vieira das Neves

Suplente: Rafaéla de Ávila Pimentel

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.347

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 12.630, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao cumprimento da Lei Municipal 4.766, de 29 de abril de 1999, artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art.1º Ficam alteradas as redações dos artigos 1º, inciso II, 2º, e 9º, do Decreto nº 12.630, de 23/11/2000, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1º (...)

(...)

II - Taxa de administração, no valor de 55 (cinquenta e cinco) UFCI a ser cobrada dos promotores de eventos diversos, sem venda de ingressos.

(...)

Art. 2º Os recursos recolhidos pela Coordenadoria do Teatro Municipal Rubem Braga proveniente das fontes apontadas nos incisos I, II e III do artigo 1º, serão recolhidos à Tesouraria Geral do Município através de DAM, que depositará os valores em conta bancária especial do fundo, a ser movimentada conjuntamente na forma da lei, pelos titulares da coordenadoria do Teatro e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

(...)

Art. 9º Fica fixada em 55 (cinquenta e cinco) UFCI a taxa de administração para realização de eventos sem cobrança de bilheteria, ficando os encargos e taxas decorrentes do evento por conta do promotor do mesmo.”

Art. 2º Ficam revogados os artigos 4º e 7º do Decreto nº 12.630, de 23/11/2000.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.348

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA - TMRB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga - TMRB, no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, que passa a vigorar nos termos do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 26.488, de 06 de outubro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

NORMA DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA

Dispõe sobre a utilização de toda área do Teatro Municipal Rubem Braga – TMRB disponível para realização de eventos culturais e/ou educacionais, que são os que, não sendo essencialmente comerciais, tem como enfoque a difusão de manifestações artísticas, estimulando a criatividade e as expressões populares em um processo de integração, cooperação e intercâmbio cultural, gerador de novos fenômenos e realidades.

1. DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA - TMRB

1.1 – O TMRB, localizado na Avenida Beira Rio, 237, Bairro Guandu, no município de Cachoeiro de Itapemirim, é um espaço para eventos culturais e está vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, SEMCULT, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Possui platéia com 292 (duzentos e noventa e dois) lugares, palco italiano, dois camarins, cabine de som, sistema de iluminação, sistema de refrigeração, sistema de sonorização, foyer, conjunto de sanitários, sala administrativa e bilheteria.

1.2 – Destina-se a eventos amadores e profissionais nas áreas de **TEATRO, DANÇA, CIRCO, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR E LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS**, podendo o foyer ser utilizado, eventualmente, para exposições de artes plásticas.

1.3 – São espaços culturais do TMRB:

- a) o palco;
- b) a escadaria;
- c) o foyer;
- d) o espaço lateral interno.

2. DA PAUTA DE ESPETÁCULOS

2.1 – O TMRB abrirá em fevereiro a pauta de espetáculos, mediante Edital para apresentação de propostas para a Seleção de “Pauta Prioritária” e de Credenciamento de “Pauta Continuada” visando a Ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga para execução das propostas que serão realizados no ano corrente.

3. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TAU

3.1 – A concessão da autorização é de caráter intransferível.

3.2 – O Autorizado perderá a vaga caso não obedeça ao prazo estipulado na convocação para a assinatura do TAU, podendo a administração do TMRB utilizá-la a seu critério.

3.3 – Os materiais e equipamentos pertencentes ao TMRB, que forem colocados à disposição do Autorizado, constarão do Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos (Anexo II), ficando sob uso e guarda do Autorizado durante o período do evento, devendo ser devolvidos nas mesmas condições em que

foram recebidos.

3.4 – No ato da assinatura do TAU, o Autorizado deverá pagar a importância calculada conforme previsto no item 4 desta norma de utilização, ao Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga, regularizado pelo Decreto Municipal nº 28.348/2019.

3.5 – Após a assinatura do TAU, a eventual desistência por parte do Autorizado, deverá ser comunicada por escrito ou através de email ao TMRB, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para a abertura do evento, sob pena da não devolução da Taxa de Utilização prevista no item 4 desta norma.

3.6 – Na hipótese de desistência, em qualquer tempo, após a assinatura do TAU, o Autorizado arcará com os investimentos porventura realizados pelo TMRB em prol do evento.

3.7 – Nos eventos com venda de ingressos (item 4.4.1), o TMRB cederá o espaço para o ensaio/montagem, sem ônus para o Autorizado, no(s) dia(s) da(s) apresentação (ões), por no máximo 6 (seis) horas a partir das 8:00, desde que o cronograma conste no projeto, e que respeite pelo menos duas horas de intervalo entre ensaio e apresentação para que seja feita a manutenção e limpeza do Teatro.

3.8 – Em caso de cancelamento do evento com menos de 30 dias de antecedência, o Autorizado pagará uma multa e, com a reincidência do fato, ficará impedido de realizar agendamentos posteriores dentro da mesma temporada.

3.9 – Será cobrada multa no valor de 2 UFCEI, por hora ou fração de hora, que ultrapasse o período marcado para o ensaio/montagem.

3.10 – A portaria do TMRB será aberta para o público 15 (quinze) minutos antes do início do evento e ficará sob responsabilidade de um funcionário da SEMCULT/ TMRB e se fechará a 15 (quinze) minutos do início do mesmo (item 10.16). – a aferição do cumprimento dos horários ficará a cargo da administração do TMRB.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

4.1 – Os valores a serem pagos pelo Autorizado se referem exclusivamente à utilização do Espaço Cultural definido no TAU, ficando a cargo do Autorizado todo e qualquer custo adicional decorrente da realização do evento, bem como a reparação por danos causados aos bens do TMRB, que estiverem sob sua guarda ou não e aos de terceiros.

4.2 – Todos os valores a serem pagos pelo Autorizado, ao Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga, excetuando-se os valores relacionados aos pagamentos com acertos no borderô, deverão ser feitos em Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim (UFCEI).

4.3 – Todos os valores pagos pelo Autorizado deverão ser creditados na rubrica “Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga” e recolhidos pela administração do TMRB.

4.4 – A ocupação do TMRB dar-se-á mediante pagamento diferenciado para as seguintes modalidades, conforme o caso:

4.4.1 – Evento com venda de ingressos;

a) o TMRB recolherá 7% (sete por cento) do montante bruto arrecadado pela bilheteria de qualquer espetáculo a taxa de Administração do Teatro Municipal e 3% (três por cento) a título de ISS sobre a renda bruta proveniente da exploração de bilheteria em cada evento, totalizando 10% a ser contratada através de borderô, cujos valores darão entrada na conta do Fundo de Manutenção do TMRB, através da emissão de DAM (Decreto nº 28.347/2019), sob a responsabilidade da coordenação do TMRB, obedecidas as normas da Secretaria Municipal da Fazenda;

b) quando o evento não atingir o número do público pagante mínimo exigido que é de 15% (quinze por cento) do número de poltronas, o TMRB não descontará no borderô o valor antecipado conforme item 4.5 desta norma;

c) não serão contabilizados para cálculo do acerto final os ingressos identificados como “cortesias”, que serão repassados no máximo 10 (dez) “cortesias” para o TMRB e 10 (dez) “cortesias” para que o Autorizado proceda à promoção do evento.

4.4.2 – Evento sem venda de ingressos;

a) No caso de eventos de natureza artística, o Autorizado deverá pagar ao TMRB, no ato da assinatura do TAU, a Taxa de Utilização, correspondente a 3,3 UFCI por hora de uso conforme item 2 do anexo I do Decreto Municipal 18.037/2007 (preços públicos);

b) No caso de eventos de natureza não artística (palestras, seminários, congressos e similares) o autorizado deverá pagar ao TMRB, no ato da assinatura do TAU, a taxa de utilização no valor referente a 55 UFCI (Decreto nº 28.347/2019).

Parágrafo único: No caso de eventos com Público Restrito, os convites deverão contar, obrigatoriamente, com a autenticação em vigor na bilheteria do TMRB; Em qualquer evento, a administração se resguarda o direito de não permitir um número de pessoas maior que a capacidade máxima do TMRB.

4.4.3 – Eventos fechados como: gravação de comerciais, gravação de programas televisivos, ensaio de espetáculo que não será apresentado no TMRB e outros, com ou sem público, obedecerão ao item 4.4.1, alíneas ‘a’ e ‘b’ para efeito de cobrança de Taxa de Utilização.

4.5 – No ato de assinatura do TAU, o Autorizado pagará antecipadamente o valor de 6 UFCI que será descontado no cálculo do acerto final do borderô.

4.6 – Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos, conforme o Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.037/2007:

a) os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

b) quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

5.1 – A divulgação do evento, incluindo o material necessário, é de responsabilidade do Autorizado;

5.2 – A referência ao TMRB no material de divulgação e na mídia deverá ser grafada e/ou falada da seguinte forma: TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA;

5.3 – O roteiro e/ou a arte final do material de divulgação deverá ser apresentada a administração do TMRB, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da sua distribuição e/ou veiculação na mídia, para aprovação.

6. DOS ENSAIOS / MONTAGENS

6.1 – Nos eventos com venda de ingressos (item 4.4.3), o TMRB cederá o espaço para o ensaio/montagem, sem ônus para o Autorizado, no(s) dia(s) da(s) apresentação (ões), por no máximo 6 (seis) horas a partir das 8:00, desde que o cronograma conste no projeto, e que respeite pelo menos duas horas de intervalo entre ensaio e apresentação para que seja feita a manutenção e limpeza do Teatro;

6.2 – Nos eventos sem venda de ingressos (item 6.4.2), o tempo usado para ensaio/montagem e outras demandas será computado a título de cobrança;

7. DOS DIREITOS AUTORAIS / ENTIDADES DE CLASSE / CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA

7.1 – São de responsabilidade exclusiva do Autorizado o cumprimento da Lei Federal 9610/1998, que trata dos Direitos Autorais e Conexos. No ato da assinatura do TAU, o Autorizado deverá apresentar recibo de pagamento do ECAD, com cópia para o TMRB.

7.2 – O Autorizado se responsabilizará por todas as despesas de

pagamento de pessoal por ele empregado, bem como por quaisquer pagamentos devidos às ordens, sindicatos e outras entidades de classe, previstos na legislação vigente.

7.3 – O Autorizado deverá indicar o limite de idade a que não se recomende o evento, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, conforme o Parágrafo Único do Artigo 4º da Portaria nº 1100/2006 do Ministério da Justiça.

8. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

8.1 – O Autorizado deverá indicar, por escrito, um representante com poder de decisão e um substituto para os entendimentos necessários com o TMRB, devendo um deles, obrigatoriamente, estar presente durante os ensaios, montagem e realização do evento.

8.2 – Fica vedado ao Autorizado sublocar, transferir, ceder ou emprestar o TMRB, o qual não poderá ser usado para qualquer outro fim diverso do que ficar expresso no TAU.

8.3 – O Autorizado poderá vender produtos de natureza relacionada com o evento, mediante consentimento da SEMCULT, desde que conste do Projeto apresentado e que os produtos não firam as normas do TMRB.

8.3.1 – A SEMCULT/TMRB não intermediará a comercialização e nem se responsabilizará por negócios realizados no evento, devendo o Autorizado deixar isto de forma clara na divulgação de seus produtos.

8.3.2 – Não será permitido ao Autorizado a venda de produtos alimentícios, sólidos ou líquidos, assim como a sua distribuição gratuita.

8.4 – Não será permitido, inclusive nos horários de ensaio, lanches, refeições e/ou ingestão de bebidas de qualquer natureza na área da platéia e/ou do palco do TMRB.

8.5 – O Autorizado não poderá fazer qualquer modificação nas dependências, internas ou externas, do TMRB, bem como afixar quaisquer tipos de materiais não autorizados pela administração, respondendo pelos possíveis danos causados.

8.6 – O Autorizado obriga-se a apresentar o espetáculo todos os dias e horários estipulados no TAU, exceto quando o número do público pagante não atingir o mínimo exigido, que é de 10% (dez por cento) do número de poltronas, sem prejuízo do pagamento da Taxa de Utilização por espetáculo, conforme o item 6.4.1, alínea “b”, desta Norma.

8.7 – No caso de cancelamento do evento, pelo Autorizado, por motivo de força maior, a administração do TMRB poderá isentar ou não o Autorizado do pagamento da Taxa de Utilização. Ficando o Autorizado responsável pela devolução do valor dos ingressos que por ventura houverem sido vendidos.

8.7.1 – Fica sob responsabilidade do Autorizado a devolução do valor dos ingressos vendidos pelo mesmo em excesso em número superior a capacidade máxima do teatro, para os casos de cancelamento e desistência sem motivo de força maior e caso fortuito, bem como por eventuais danos que venha a causar por tais motivos.

8.8 – Fica proibido ao Autorizado a venda de ingressos em número superior à capacidade máxima do teatro, descontando os ingressos de cortesia previstos no Item 4.4.1, Alínea “c”, cabendo ao Autorizado a responsabilidade pela devolução do valor dos ingressos vendidos pelo mesmo em excesso ao limite, bem como por eventuais danos que venha a causar por tais motivos.

8.9 – A apresentação terá início no horário definido no TAU, admitindo-se a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, após a qual será aplicada a multa de 1 UFCI a cada período de até 5 (cinco) minutos de atraso.

8.10 – O Autorizado obriga-se a desocupar o TMRB até o limite

do horário definido no TAU, após o qual será aplicada a multa de 5 UFCI a cada período de até 30 (trinta) minutos, que deverá ser paga em recibo a parte no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

8.11 – O autorizado obriga-se a restituir o imóvel, completamente desocupado, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, até a data e horário definidos no TAU.

8.11.1 – Móveis e equipamentos do TMRB, que por ventura tenham sido danificados no período de responsabilidade do Autorizado, deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

8.11.2 – Sobre os materiais/cenários ou afins deixados no TMRB, o mesmo não se responsabilizará por perdas e danos, tendo ainda o Autorizado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua retirada podendo ainda ser aplicado uma multa de 3 UFCI por dia de atraso em sua retirada.

8.12 – A entrada do elenco e do pessoal de apoio do Autorizado ou de seus contratados far-se-á exclusivamente pela portaria do TMRB.

8.13 – O acesso do material e equipamento, a ser utilizado no evento, deverá ser, exclusivamente, pelo Portão do Palco, nos fundos do TMRB.

8.14 – É vedado ao Autorizado ou a qualquer dos seus agentes, o acesso às dependências internas da bilheteria, cuja responsabilidade administrativa e funcional é exclusiva do TMRB ou dos seus prepostos, exceto nos casos onde a administração do TMRB autorizar.

8.15 – É vedada a permanência de pessoas não autorizadas na Portaria do TMRB. A produção do evento poderá solicitar a autorização de um preposto, para o acompanhamento do funcionário do TMRB responsável por receber os ingressos/convites.

8.16 – Toda e qualquer instalação elétrica, suplementar à já existente no TMRB, só poderá ser instalada após autorização e sob a supervisão do pessoal técnico do TMRB.

8.16.1 – O pessoal do Autorizado ou contratado para o serviço de instalação elétrica, deverá atender obrigatoriamente, ao previsto na NR-10 (Norma Reguladora nº10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - do Ministério do Trabalho).

8.17 – O técnico (luz, som e maquinário) disponibilizado pelo Autorizado deverá ter autorização prévia da administração do TMRB.

8.17.1 – Não será permitida a contratação de técnico do TMRB para atuar no evento durante o seu horário regular de trabalho;

8.18 – É vedada a permanência de crianças ou adultos, não autorizados pela administração do TMRB, nas dependências da área técnica.

8.19 – As despesas com ingressos, convites, transportes, cenário, bem como quaisquer gastos com montagens e desmontagens, correrão por conta do Autorizado.

8.20 – A confecção dos ingressos ficará sob a responsabilidade do Autorizado, podendo o TMRB, em casos excepcionais e dentro de suas possibilidades, disponibilizar ingressos.

8.21 – o Autorizado poderá vender ingressos fora das instalações do TMRB, desde que preste conta 2 (duas) horas antes do evento e respeite o número máximo de lotação da platéia do TMRB.

8.22 – Os ingressos terão que contar, obrigatoriamente, com a autenticação em vigor na bilheteria do TMRB. Depois de autenticado o Autorizado terá total responsabilidade por possíveis perdas, roubos ou extravios dos ingressos sob sua guarda.

9. DA ROTINA ADMINISTRATIVA DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA

9.1 – O TMRB poderá disponibilizar as plantas baixas impressas

do palco e da platéia, assim como o rider técnico, desde que solicitados.

9.2 – A administração do TMRB terá livre trânsito em todas as dependências liberadas para o Autorizado, a qualquer tempo e horário.

9.3 – O período semanal de funcionamento do TMRB é de terça-feira a domingo, entre 08 e 22 horas, salvo horários extras previamente autorizados pela SEMCULT.

9.4 – A venda de ingressos na bilheteria, será iniciada de acordo com o estabelecido no projeto, respeitando esta Norma (item 10.15).

9.5 – A portaria do TMRB será aberta para o público 15 (quinze) minutos antes do início do evento e ficará sob responsabilidade de um funcionário da SEMCULT/ TMRB e se fechará a 15 (quinze) minutos do início do mesmo (item 10.16).

9.6 – a aferição do cumprimento dos horários ficará a cargo da administração do TMRB.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O TMRB não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo Autorizado, em virtude de sessões ou temporadas realizadas, nem responderá por qualquer transgressão às leis por ventura praticada por ele.

10.2 – Conforme a legislação de segurança vigente e para conforto do público, a lotação da platéia do TMRB não poderá ultrapassar 292 (duzentas e noventa e duas) pessoas por espetáculo, podendo ser expandida, excepcionalmente, com uso de cadeiras “extras” até o limite de 320 (trezentos e vinte), nos casos em que houver a venda de ingressos com numeração das cadeiras.

10.3 – Por questão de segurança, não será permitido mais de 60 (sessenta) pessoas sobre o palco principal do teatro.

10.4 – No caso de evento não gratuito, local e/ou do circuito estadual e nacional, terão direito ao pagamento de 50% do valor do ingresso:

- estudantes com apresentação de comprovante emitido pelas entidades estudantis;
- professores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal Nº 5793/2005;
- pessoas com mais de 60 anos, comprovada a idade mediante apresentação de carteira de Identidade Civil, conforme Lei Federal nº 14741/2003;
- associados da ASTECA - Associação Teatral de Cachoeiro com a apresentação da carteirinha da instituição.
- professores da rede privada, desde que devidamente cadastrados em sua entidade de classe e com apresentação do comprovante.
- doadores regulares de sangue, registrados no hemocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme a Lei Estadual Nº 7.737/ 2004

10.4.1 – Serão garantidos quaisquer outros direitos que a legislação vigente contemple ou venha a contemplar, desde que a administração do TMRB seja devidamente comunicada acerca do pleito.

10.5 – Não será permitida a utilização do TMRB, para:

- evento político-partidário;
- evento religioso que não tenha cunho exclusivamente cultural;
- atividade que no seu conteúdo evidencie qualquer tipo de preconceito ou discriminação ou possa causar impacto negativo à saúde e/ou meio ambiente.

10.6 – De acordo com a Lei Estadual Nº. 9.220/2009 fica proibido dentro das dependências do TMRB, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

10.7 – Nos casos de cancelamento do evento, pela administração do Teatro, por motivo de força maior, haverá a isenção do

pagamento da Taxa de Utilização ou o ressarcimento da mesma ao Autorizado.

10.8 – Esta Norma, bem como a relação de materiais e equipamentos do TMRB, são partes integrantes e complementares do TAU.

10.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela SEMCULT.

Anexo I - Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural – TAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL - TAU

Modelo para uso da administração do Teatro Municipal Rubem Braga

Instrumento público de autorização de uso do Teatro Municipal Rubem Braga – TMRB que entre si fazem, de um lado o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, Administração do Teatro Municipal Rubem Braga, e de outro lado _____,

na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro, CEP 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CNPJ 27.165.588/0001-90, representada neste ato por _____

_____, documento de identidade nº _____ – CPF _____, doravante designada Autorizador, e do outro _____

_____, CNPJ /CPF _____

_____, representado(a) neste ato por _____

_____, documento de identidade nº _____ –

CPF _____, daqui por diante designado Autorizado, têm justa e contratada a presente cessão administrativa de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO.

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de dependência do TMRB, localizado na Avenida Beira Rio, 237, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-300, para o fim exclusivo e inalterável de realização do evento _____, no (s) dia (s) _____ / _____ / _____ promovido pelo Autorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO.

A presente autorização diz respeito ao (s) espaço (s) _____

_____, conforme item 1.3 da Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga.

Parágrafo Único – Excluem-se, expressamente, da autorização ora ajustada, quaisquer outras dependências que não as referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO.

O prazo de autorização ora pactuado é de _____ (hora/dia), da forma que se segue.

Horário de montagem	
Horário (s) de ensaio (s)	
Horário (s) de apresentação (ões)	
Horário de desmontagem	

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, o Autorizado pagará ao Autorizador, o valor de R\$ _____, correspondente à _____.

Parágrafo Único – O pagamento de quaisquer taxas, encargos ou emolumentos, relativos à execução do presente contrato, correrão por conta exclusiva do Autorizado, desde o início até o término do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO

O Autorizado, na oportunidade da assinatura do presente Termo, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga vigente à data da assinatura do presente Termo, parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único – Deverá o Autorizado dar conhecimento das cláusulas do presente Termo às pessoas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO AUTORIZADOR.

O Autorizador, além da observância da Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga, fiscalizará o cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da superveniência de fato alheio que obrigue o TMRB a manter fechadas suas dependências por força de Decreto, Instrução, Portaria ou qualquer outra decisão legal ou administrativa, durante o período previsto neste Termo, o presente instrumento será rescindido de pleno direito, sem que tal importe na incidência de qualquer apelação pecuniária às partes contratantes.

Parágrafo Segundo – A apresentação terá início no horário definido no TAU, admitindo-se a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, após a qual será aplicada a multa de 1 UFCI a cada período de até 05 (cinco) minutos de atraso.

Parágrafo Terceiro – O Autorizado obriga-se a desocupar o TMRB até o limite do horário definido no TAU, após o qual será aplicada a multa de 5 UFCI a cada período de até 30 (trinta) minutos, que deverá ser paga em recibo a parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quarto – Em caso de cancelamento sobre qualquer natureza o TMRB precisa ser informado oficialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo assim, não caberá multa ao Autorizado.

Parágrafo quinto – Em caso de cancelamento do evento com menos de 30 dias de antecedência, o Autorizado pagará uma multa e, com a reincidência do fato, ficará impedido de realizar agendamentos posteriores dentro da mesma temporada.

Parágrafo Sexto – Nos eventos com venda de ingressos (item 4.4.1), o TMRB cederá o espaço para o ensaio/montagem, sem ônus para o Autorizado, no(s) dia(s) da(s) apresentação (ões), por no máximo 6 (seis) horas a partir das 8:00, desde que o cronograma conste no projeto, e que respeite pelo menos duas horas de intervalo entre ensaio e apresentação para que seja feita a manutenção e limpeza do Teatro.

Parágrafo Sétimo – Será cobrada multa no valor de 2 UFCI, por hora ou fração de hora, que ultrapasse o período marcado para o ensaio/montagem.

Parágrafo Oitavo – A portaria do TMRB será aberta para o público 15 (quinze) minutos antes do início do evento e ficará

sob responsabilidade de um funcionário da SEMCULT/ TMRB e se fechará a 15 (quinze) minutos do início do mesmo (item 10.16). – a aferição do cumprimento dos horários ficará a cargo da administração do TMRB.

Parágrafo Nono – A infringência de qualquer das cláusulas ora pactuadas importará na rescisão imediata do presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – informa-se que entrou em vigor em 01/12/2015 decreto nº 8.537 de 5 de outubro de 2015 que regulamenta a nova lei da meia-entrada (Lei nº 12.933/2013) e o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), garantem que 40% dos ingressos de um evento sejam destinados à meia-entrada.

Parágrafo Décimo – Para dirimir dúvidas que decorram direta ou indiretamente do presente Termo, e que não forem resolvidas pelo consenso entre as partes, fica eleito o foro da comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de _____ de _____

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura Autorizado

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo II – Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- O Autorizado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos que ocorram nos materiais e equipamentos colocados a sua disposição.
- Os materiais e equipamentos nos itens descritos abaixo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, deverão ser devolvidos no mesmo estado em que foram entregues, devendo, tanto na entrega quanto na devolução, ser dado visto de recebido por ambas as partes, neste mesmo documento, em duas vias.

Descrição	Quant	Obs

Entregue por:

Recebido por

Teatro Municipal Rubem Braga

Autorizado

Entregue por:

Recebido por:

Autorizado

Teatro Municipal Rubem Braga

Anexo III - RIDER TÉCNICO

RIDER DE LUZ		
Quant.	Equipamento	Modelo
01	Mesa de Luz	Star Master Light II (36 Canais)
04	Módulo Dimmer	Star 124 KT
09	Elipsoidal	Telem OM771 (1000w)
46	Plano Convexo (PC)	Telem OM301 (1000w)
04	Set Light	Telem (1000w)
RIDER DE SOM		
Quant.	Equipamento	Modelo
01	Mesa de Som	Mackie 1604-VLZ Pro (16 Canais)
01	Equalizador	Alesis M-EQ 230 (Stereo – 31 Bandas)
01	Processador de Efeitos	Yamaha REV100
02	Compressor	Behringer MDX-2200 Composer Pro
01	Aparelho de Som	Micro System Philco PH674 (CD/ DVD/USB)
01	Amplificador (P.A.)	Yamaha P4500 (Stereo)
01	Amplificador (Retorno)	Yorkville AP800
02	Caixas de Som (P.A.)	Élite E1004
02	Caixas de Som (Retorno)	Yamaha SM15 IV
01	Medusa	Santo Ângelo (19 Vias)
01	Microfone c/ Fio	Shure SM58
01	Microfone c/ Fio	LeSon SM58 P4
01	Microfone c/ Fio	Staner ST77
02	Microfone s/ Fio	Karsect KRU-302
04	Microfones s/f	AKG – P3S

Atualizado dia 02/01/2019

DECRETO Nº 28.349

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 27.775, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 27.775, de 03/07/2018, que estabelece normas e delega atribuições para movimentação financeira de recursos da Administração Pública Municipal, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica designado para assinar a movimentação financeira, das contas bancárias atuais e futuras contas, da Secretaria

Municipal de Educação, vinculadas ao CNPJ nº 27.165.588/0001-90, CNPJ nº 27.165.588/0003-51 e CNPJ nº 32.610.877/0001-90, o Subsecretário Financeiro da SEMFA em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com o Prefeito Municipal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.350

O PREFEITO MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-2965/2019, da SEMDES,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente **JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional I, em substituição ao Conselheiro Titular **ROMÁRIO MANZOLI DA SILVA**, em virtude de seu afastamento para tratamento de saúde e encontrarse de benefício junto ao INSS, a partir de 15 de fevereiro de 2019 até 08 de abril de 2019, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.351

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MARCELLO PINTO RODRIGUES** do cargo de **Controlador Geral do Município**, a partir de 16 de fevereiro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.352

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **THIAGO BRINGER** para exercer o cargo de **Controlador Geral do Município**, a partir de 18 de fevereiro de 2019, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.353

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 3693/2019, de 08/02/2019,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **ANA LUIZA GREGIO**, do cargo efetivo de **Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 F**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 16 de fevereiro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2019

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 378.212,00 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e doze reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de itapemirim, 17 de janeiro de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
-------	------------------	-----------	---------

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2.019 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS

12110000000	33904012	0,00	371.212,00
12110000000	33904006	371.212,00	0,00
Total por Ação		371.212,00	371.212,00

AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO

12122009000	33903999	7.000,00	0,00
12122009000	33903917	0,00	7.000,00
Total por Ação		7.000,00	7.000,00
Total por Unidade		378.212,00	378.212,00
Total por Órgão		378.212,00	378.212,00
Total da Movimentação		378.212,00	378.212,00

PORTARIA Nº 058/2019**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 300.480,00 (trezentos mil quatrocentos e oitenta reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
-------	------------------	-----------	---------

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR

10010001000	33903939	0,00	5.000,00
-------------	----------	------	----------

10010001000	33903955	5.000,00	0,00
Total por Ação		5.000,00	5.000,00
Total por Unidade		5.000,00	5.000,00
Total por Órgão		5.000,00	5.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
AÇÃO: 2.036 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA

10010001000	33903028	46.100,00	0,00
10010001000	33903999	4.380,00	0,00
10010001000	33903005	0,00	46.100,00
10010001000	33903933	0,00	4.380,00
Total por Ação		50.480,00	50.480,00
Total por Unidade		50.480,00	50.480,00
Total por Órgão		50.480,00	50.480,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

10010001000	33903933	0,00	9.000,00
10010001000	33903935	9.000,00	0,00
Total por Ação		9.000,00	9.000,00
Total por Unidade		9.000,00	9.000,00
Total por Órgão		9.000,00	9.000,00

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

11110006000	33903972	236.000,00	0,00
11110006000	33903977	0,00	85.000,00
11110006000	33903999	0,00	151.000,00
Total por Ação		236.000,00	236.000,00
Total por Unidade		236.000,00	236.000,00
Total por Órgão		236.000,00	236.000,00
Total da Movimentação		300.480,00	300.480,00

PORTARIA Nº 117/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº. **2 - 1305/2019**, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** do

servidor municipal **ROGÉRIO GRILLO REIS**, Engenheiro Mecânico, lotado na SEMDURB, avaliado e promovido, de acordo com a ficha de avaliação emitida pela SEMAD.

BIÊNIO	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE
2017/2019	P	16/01/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119/2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a *transferência de lotação* do servidor municipal abaixo mencionado:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR DE	SEQ. Nº
IRACILDA DE SOUZA FONSECA	SEME	SEMCULT	06/02/2019	2 – 2721/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120/2019

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 1 – 3.538/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, concedido ao servidor **GABRIEL WANIS**, Eletricista, lotado na SEMAD, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 125/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO**, Professor PEB C VI, lotada na SEME, para atuar como Coordenadora do Fórum Municipal Permanente de Educação, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 671 de 16 de agosto de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 127/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao afastamento do servidor abaixo mencionado, lotado na SEMAD, pelo período de 05 (cinco) dias, em virtude de prêmio incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6.598/2012.

SERVIDOR	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
GIRLANE DA SILVA PIMENTA	2016/2017	11/03/2019	1- 10.553/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2019

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130/2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 45.105/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de *licença sem vencimento para tratar de interesses particulares* à servidora municipal **MARCELA CELIN CALEGÁRIO**, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 08 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/2019**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR, GERIR E FISCALIZAR AS FEIRAS LIVRES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, gerir e fiscalizar as feiras livres da agricultura familiar do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI:

I – Adalto Rodrigues da Silva – Gerente de Controle e Abastecimento;

II – Herika Gomes Bahiense – Assessora Técnica de Nível Superior;

III – Caio Delfino de Oliveira – Técnico Agrícola.

Parágrafo único Entende-se como feiras livres no Município de Cachoeiro de Itapemirim aquelas cujo funcionamento é expressamente autorizado pelo Município e regulamentado pela SEMAI, sob a sua responsabilidade, gestão e controle.

Art. 2º Os feirantes, servidores beneficiados, a SEMAI e os demais órgãos da administração direta obedecerão as normas expressas na Lei nº 7.267/2015, no Decreto nº 25.788/2015 e demais leis e regramentos da Feira da Agricultura Familiar.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Fevereiro de 2019.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

PORTARIA Nº 132/2019**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a *transferência de lotação* do servidor municipal abaixo mencionado:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR DE	SEQ. Nº
JOSÉ GERALDO DE SOUZA (DE TEREZINHA)	SEMUS	SEMO	09/11/2018	2- 1.849/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133/2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1 – 18.191/2018, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a PROMOÇÃO HORIZONTAL da servidora municipal **ALEXANDRA DA PENHA ARAUJO CRUZ**, Auxiliar de Serviços Unidade Saúde, lotada na SEMUS, avaliada e promovida, de acordo com as fichas de avaliação emitidas pela SEMAD.

BIÊNIO	PROMOVIDA A LETRA	A PARTIR DE
2014/2016	D	31/01/2016
2016/2018	E	31/01/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário, em especial a promoção horizontal concedida à referida servidora através da Portaria nº 835/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 135/2019**DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TACA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto 27.872/2018 de 09 de agosto de 2018,

Considerando a constituição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Ajustamento de Conduta – TACA, e a nomeação dos membros desta comissão, mediante a Portaria nº 553/2017;

Considerando o afastamento do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, dos servidores: Míria Márcia Silva Assad e Augusto César Nascimento Landeiro;

Considerando a saída dos representantes Mirian Teixeira Cleto Lira e Jader José Cardoso;

RESOLVE:

Ar. 1º Excluir definitivamente da Comissão de TACA os membros: Míria Márcia Silva Assad e Augusto César Nascimento Landeiro

Art. 2º Nomear, a título de substituição dos membros Mirian Teixeira Cleto Lira e Jader José Cardoso, os servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
BEATRIZ MARÓQUIO TIRELO	Consultora Interna	SEMMA
ALESSANDRA MARA MURINE PACHECO	Gerente de Resíduos Sólidos	SEMMA

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições e demais membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Ajustamento de Conduta – TACA, constantes na Portaria nº 553/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2019.

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente (Interino)

PORTARIA Nº 136/2019**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA O USO DO DISPOSITIVO DE CONDUÇÃO DE ENERGIA (DCE) PELA GUARDA CIVIL MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

CONSIDERANDO a aquisição de Dispositivos de Condução de Energia (DCE) para a Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, após obrigatória autorização do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO os princípios básicos sobre o uso da força e armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei, adotados por consenso em 07 de setembro de 1990, por ocasião do Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes;

CONSIDERANDO o art. 144 da Constituição Federal - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos. (...) Onde preceitua em seu § 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 6672/2012 que dispõe sobre a Instituição da Guarda Civil Municipal, de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências. Fica criada na Estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, como órgão autônomo e permanente, a Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, uniformizada e armada, destinada à fiscalização e proteção dos bens, serviços e instalações do Município, e a colaboração com a segurança pública.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, disciplinando o § 8º do Art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o efetivo de sessenta e sete (67) Guardas Cíveis Municipais lotados na Secretária Municipal de Segurança e Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o efetivo de sessenta e sete (67) Guardas Cíveis Municipais organizados administrativa e operacionalmente, através de todos os atos que se façam necessários à regularidade do serviço;

CONSIDERANDO o “Estatuto do Desarmamento”, o Decreto regulamentador, a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de Segurança Pública com armamento “Não Letal” e a preocupação constante da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – em atuar dentro da legalidade, buscando reduzir o risco, tanto para o agente encarregado da aplicação da lei, quanto para as pessoas envolvidas, incluindo o autor do fato delituoso, reconhecendo este como portador de direito e em respeito aos Direitos Humanos e a importância da redução da letalidade dos equipamentos policiais;

CONSIDERANDO que o Dispositivo de Condução de Energia (DCE) utilizado como “Não Letal” não elimina a probabilidade de fatalidades ou de ferimentos permanentes, e figura apenas como redutor desses resultados se comparado com a arma de fogo;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de normas para controle, habilitação, auditoria e procedimentos para utilização do Dispositivo de Condução de Energia (DCE), visando o emprego adequado e sem excessos;

CONSIDERANDO que o Dispositivo de Condução de Energia (DCE) deve ser utilizado como último “degrau” do Uso Diferenciado da Força, ou seja, como uma ferramenta que o Guarda Civil Municipal poderá se julgar seguro e conveniente utiliza lá, quando esgotada a verbalização e não for viável o contato físico,

ou ainda, o emprego do “spray” de OC ou Bastão Retrátil, para conter uma agressão ou sua iminência;

CONSIDERANDO que o Guarda Civil Municipal só poderá fazer uso do Dispositivo de Condução de Energia (DCE) em casos de iminente perigo de lesão ou morte, em legítima defesa da sua integridade física, de outrem ou do próprio suspeito, ou ainda na defesa do patrimônio público ou privado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas por esta Portaria as normas de utilização e os procedimentos de segurança para o uso do Dispositivo de Condução de Energia (DCE) pelos Guardas Civis Municipais de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

DO CONTROLE

Art. 2º – Compete a Gerência de Logística, encarregado do Almoarifado da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

I – O recebimento, a guarda, o controle, a distribuição do Dispositivo de Condução de Energia (DCE) e de seus acessórios;

II – Manter o registro atualizado do Dispositivo de Condução de Energia (DCE) e de seus acessórios acautelado pelo Guarda Civil Municipal;

III – Manter registro contendo o histórico do uso de todos os Dispositivos de Condução de Energia (DCE).

IV – A entrega de dispositivo de condução de energia será feita mediante cautela diária, implicando em disponibilização do equipamento institucional a um único servidor que se responsabilizará pelo seu uso e guarda mediante termo de cautela e devolução ao término do serviço.

V- Manter o subsecretário informado das alterações, quanto ao recebimento, manutenção, roubo, perda ou extravio, responsabilizando o servidor do referido equipamento, sujeitando-o às penalidades administrativas cabíveis.

DA HABILITAÇÃO

Art. 3º O porte do Dispositivo de Condução de Energia (DCE) está condicionado à prévia habilitação técnica, após participação em treinamento específico, sendo a sua cautela autorizada pelo Titular da Secretaria de Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 4º Os guardas civis municipais poderão ter sua autorização de porte de arma não letal suspensa sempre que razões de ordem disciplinar ou de segurança que o recomendarem.

Art. 5º O Subsecretário da Guarda Civil Municipal, ao constatar irregularidade no uso do armamento não letal, poderá determinar a suspensão da cautela.

§ 1º Nesta hipótese a Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá ser informada imediatamente, com o envio das peças de informação de que se dispuser até o momento, para que delibere sobre a necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar e opine, fundamentadamente, sobre a medida.

§ 2º Qualquer reclamação do servidor referente a esta medida, deverá ser encaminhada à própria Corregedoria, por escrito, que se pronunciará em 15 dias de forma fundamentada com relação às alegações apresentadas pelo guarda civil municipal.

§ 3º A decisão final cabe ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito que deliberará em vista dos pareceres do Subsecretário da Guarda Civil Municipal e da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

DO PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º O Guarda Civil Municipal deverá realizar, no início do

turno de serviço, o teste de centelha com a arma apontada em direção a caixa de areia da armaria (local de manobra de arma).

§ 1º Os testes do Dispositivo de Condução de Energia (DCE) somente poderão ser realizados nos minutos iniciais do serviço, antes do início da jornada de trabalho, não devendo ultrapassar a 04 (quatro) testes a cada mês, um por semana.

Art. 7º O Dispositivo de Condução de Energia (DCE) deverá permanecer, durante o turno de serviço, sempre junto ao corpo do Guarda Civil Municipal e devidamente acondicionado em coldre específico, devendo ser retirado deste somente quando necessário o que inclui o devido e justificado emprego.

Art. 8º O Dispositivo de Condução de Energia (DCE) deverá ser utilizado somente quando o Guarda Civil Municipal tiver esgotado todos os escalonamentos e recursos disponíveis, de acordo com o uso Diferenciado da Força.

Art. 9º O Guarda Civil Municipal deverá levar em consideração as ações, a capacidade de resistência e a idade do cidadão em conflito com a Lei, seguindo os princípios da Legalidade, Necessidade, Conveniência, Moderação e Proporcionalidade, a fim de caracterizar o USO LEGÍTIMO DA FORÇA.

Art. 10 O Dispositivo de Condução de Energia (DCE) poderá ser utilizado em pessoas com comportamento potencialmente perigoso, objetivando evitar que estes se machuquem ou venham a causar lesões ou morte a terceiros.

Art. 11 A visada, em caso de necessidade de disparo, deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, evitando-se atingir a cabeça, a face e o pescoço do agressor.

Art. 12 O Guarda Civil Municipal, antes de fazer o uso do Dispositivo de Condução de Energia (DCE), deverá informar aos demais Guardas Civis Municipais próximos, de forma alta e clara com a palavra (Choque), que efetuará o disparo a fim de que o mesmo sirva como alerta para os envolvidos na ação.

Art. 13 Após a utilização do Dispositivo de Condução de Energia (DCE) o Guarda Civil Municipal deve, obrigatoriamente:

I – Algemar o suspeito, providenciar a retirada do(s) dardo(s) e o tratamento do ferimento causado por eles;

II – Caso o indivíduo bata com a Cabeça, sofra convulsões, permaneça desacordo ou apresente qualquer outro tipo de lesão deverá ser encaminhado para atendimento médico imediatamente, todo indivíduo submetido a um disparo de um dispositivo Elétrico incapacitante, independente da duração da descarga deve passar por uma avaliação médica.

III – Lavar-se-á o Boletim de Ocorrência;

IV – Confeccionar o Auto de Resistência, quando necessário;

V – Conduzir o detido à Autoridade Policial, cientificando-a sobre a utilização do Dispositivo de Condução de Energia (DCE) e efetuando a entrega do(s) dardo(s) utilizado(s).

Art. 14 No caso de disparo acidental, o Guarda Civil Municipal deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 15 O Dispositivo de Condução de Energia (DCE) somente poderá ser utilizado como forma de contato quando:

I – Houver problema com o disparo e não existir tempo hábil para a substituição do cartucho;

II – Mesmo atingido pelos 02 (dois) dardos, não gerar Incapacitação

Neuro Muscular (INM) no suspeito;

III – A distância entre o Guarda Civil Municipal e o suspeito for muito pequena;

IV – Ocorrer o rompimento de 01 (um) ou 02 (dois) fio(s) preso(s) aos dardos;

V – São aconselháveis até 02 (dois) disparos com ciclos completos de 05 (cinco) segundos cada, caso não cesse a agressão apenas mais um, conforme orientação do fabricante.

DA AUDITORIA

Art. 16 Ocorrendo utilização efetiva do Dispositivo de Condução de Energia (DCE), esta deverá ser justificada através da lavratura de Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único. O uso indevido do Dispositivo de Condução de Energia (DCE) deverá ser informado imediatamente pelo superior imediato responsável pelo Guarda Civil Municipal para a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 17 O Gerente de Logística encarregado pelo Almoxarifado da Guarda Civil Municipal poderá a qualquer momento, recolher os Dispositivos de Condução de Energia (DCE) acautelados para a realização de auditoria ou manutenção.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, observada a legislação em vigor.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2019.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 033/2019.

CONTRATADO: NICANOR COSTA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

OBJETO: Apresentação Musical da BANDA “ALEGRIA ALEGRIA”, nos dias 03 e 05 de março de 2019, na Praça de Fátima, às 18h, com duração prevista de 2h (duas horas), em virtude do evento “CARNAVAL 2019”.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo cada apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Ordinários, a saber:

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212251.034 – CARNAVAL

Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Nicanor Costa – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-49.109/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 034/2019.

CONTRATADO: POSTO RAINHA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES - SEMTRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSET.

OBJETO: Aquisição de combustível com fornecimento parcelado, visando atender toda a demanda da frota oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE I						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Unid	126.900	Petrobrás	R\$ 4,68	R\$ 593.892,00
VALOR TOTAL						R\$ 593.892,00

VALOR: R\$ 593.892,00 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 21.01

Projeto/Atividade: 2101.2678223472.187

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 04742-10010001

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03894-11110005 – MDE Creche

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03895-11110006 – MDE Pré Escola

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 1703.1236117362.127

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 04182-11110001 – MDE

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824209132.055

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 01354-13116001

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824309122.047

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 01376-13116002

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824309122.047

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 01377-13900010

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824309132.056

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 01400-13113017

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824309152.070

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 01406-13116002

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824409132.059

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 01565-13116001

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade:0902.0824409132.059

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:01566-13900010

Órgão/Unidade: 06.01

Projeto/Atividade: 0601.0618106062.033

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:00659-16300000

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2019.

SIGNATÁRIOS: Maycon Almeida Costa – Secretário Municipal de Gestão de Transportes, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Paulo Victor Vilas Boas do Carmo – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-1.836/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 035/2019.**CONTRATADO:** POSTO SOTURNO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES - SEMTRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Aquisição de combustível com fornecimento parcelado, visando atender toda a demanda da frota oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE II						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Diesel S-500	Unid	237.200	Petrobrás	R\$ 3,50	R\$ 830.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 830.200,00

LOTE III						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Diesel S-10	Unid	266.100	Petrobrás	RS3,52	R\$ 936.672,00
VALOR TOTAL						R\$ 936.672,00

VALOR: R\$ 1.766.872,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 21.01

Projeto/Atividade:2101.2678223472.187

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:04742-10010001

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:03894-11110005 – MDE Creche

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade:1702.1236517362.132

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:03895-11110006 – MDE Pré Escola

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade:1703.1236117362.127

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:04182-11110001 – MDE

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade:0902.0824209132.055

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:01354-13116001

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade:0902.0824309122.047

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:01376-13116002

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade:0902.0824309122.047

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:01377-13900010

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade:0902.0824309132.056

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:01400-13113017

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade:0902.0824309152.070

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:01406-13116002

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade:0902.0824409132.059

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:01565-13116001

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade:0902.0824409132.059

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte:01566-13900010

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2019.

SIGNATÁRIOS: Maycon Almeida Costa – Secretário Municipal de Gestão de Transportes, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Paulo Henrique Nazario do Carmo de Oliveira – Administrador não sócio do fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1.837/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 036/2019.**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Lanche.

LOTE II - RESERVA DE COTAS DE 25% PARA ME E EPP					
Item	Especificação do Material	Und	Qde	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
1	Kit Lanche contendo: Pão com presunto e queijo mussarela, suco em embalagem de 200 ml, achocolatado de 200 ml, 01 banana, 01 maçã, 01 fatia de bolo (comum) em embalagem plástica que mantenha a integridade absoluta dos alimentos.	Kit	10.000	R\$ 7,11	R\$ 71.100,00
Total Geral					R\$ 71.100,00

VALOR: R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824309132.056

Despesa: 3.3.90.39.33 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Ficha-Fonte: 01403-13113017

Órgão: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824409132.057

Despesa: 3.3.90.39.33 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Ficha-Fonte: 01546-13113018

PRAZO: Até 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2019.**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e José Alexandre Cheim Sader – Proprietário do Fornecedor.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-4146/2019.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** NICANOR COSTA-ME.**OBJETO:** Apresentação Musical da BANDA “ALEGRIA ALEGRIA”, nos dias 03 e 05 de março de 2019, na Praça de Fátima, às 18h, com duração prevista de 2h (duas horas), em virtude do evento “CARNAVAL 2019”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo cada apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.**PROCESSO:** Prot. Nº1-49.109/2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTIFICAÇÃO****A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 51368/2

Reclamado: AUTO POSTO MODELO LTDA

CNPJ nº: 05.485.285/0001-11

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

LIVRO DIÁRIO

LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS

TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS

COPIA CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

DOCUMENTOS GERENCIAIS (RECIBOS, ORÇAMENTOS, ETC)

CONTRATO DE SERVICOS FIRMADOS C/TERCEIROS

COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO ISSQN -

PROPRIO E TERCEIROS.

LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS

PRAZO P/ CONCLUSAO DO LEVANTAMENTO FISCAL:

180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO

AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERIODO.

Periodo: 01/03/2014 a 31/01/2019

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

O não atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea “a” da Lei 5394/02.

CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES
Auditora Fiscal**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****COMUNICADO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições, em conformidade com a lei 8666, vem por meio deste, tornar sem efeito o início da obra de Instalação de SPDA, Incêndio, Acessibilidade, Pintura, nas Escolas da Rede de Ensino Municipal, Incluindo o Fornecimento dos Materiais.

Lote 05 – EMEB “Newton Braga Ferroviários”, localizada à Rua Mário Imperial, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 284/2018, executada pela W.M. VASCONCELOS ME, a partir do dia 26 de Novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5710, de 27 de Novembro de 2018.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras**COMUNICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de Manutenção e Melhoramento da Vias e Logradouros no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme Contrato nº 017/2019, executada pela MFI EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir do dia 12 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras**COMUNICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de Instalação de SPDA, Incêndio, Acessibilidade, Pintura, nas Escolas da Rede de Ensino Municipal, Incluindo o Fornecimento dos Materiais.

Lote 05 – EMEB “Newton Braga Ferroviários”, localizada à Rua Mário Imperial, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 284/2018, executada pela W.M. VASCONCELOS ME, a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

**ATA Nº 002 DE REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS
DE EDITAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 DE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - BIÊNIO 2019/2020.**

A Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais da SEMCULT, nomeada pela Portaria n.º 1.221/2018 composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5723, página 11, de 14 dezembro de 2018, em epígrafe se reuniu de forma presencial conforme previsto no Edital 003/2019, primeiramente foi informado da ausência do membro da Comissão Amanda Malda por motivos de estar prestando serviços fora da SEMCULT neste momento, para análise do credenciamento das propostas do presente edital conforme os seguintes objetivos: **a)** qualificação jurídica, fiscal e de documentos pessoais; **b)** Análise e avaliação do portfólio do proponente e da equipe envolvida no projeto (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), conforme Artigo 3 - Da Documentação, que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta. A referida Comissão procedeu à conclusão da análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público de Credenciamento em evidência. Após análise minuciosa dos projetos inscritos e seguindo os critérios de credenciamento, segue-se assim descrito. **PROPOSTAS CREDENCIADAS:** Processo Nº 4377/2019 de Tonny dos Santos Babiski (Cosplay); Processo Nº 4323/2019 da Sociedade Musical "26 de Julho" (Música). Após análise das propostas, os processos foram encaminhados para a Gerência Administrativa para que sejam tomadas as providências necessárias. Eu, Ivanélia Moraes Lins, Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Cachoeiro de Itapemirim, lavro a presente Ata e que vai ser assinada por mim, e por todos os membros que participaram desta reunião. Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de dois mil e dezenove.

IVANÉLIA MORAIS LINS
Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial

JOVÂNIA VALIAT KOPPE
Gerente dos Centros Culturais

MARIA ISABEL BREMIDE SOARES
Gerente de Turismo

VALQUÍRIA RIGON VOLPATO
Consultora Interna

LUCIMAR BARROS COSTA
Subsecretário de Cultura

COMUNICADO Nº 002

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 DE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - BIÊNIO 2019/2020.**

Comunicamos para os devidos fins que se fizerem necessários, conforme o resultado da Ata nº 002 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019 de Credenciamento de Artista - Biênio

2019/2020, resultante da reunião da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais da SEMCULT, nomeada pela Portaria n.º 1.221/2018 composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5723, página 11, de 14 dezembro de 2018, em epígrafe que se reuniu de forma presencial conforme previsto no Edital 003/2019, e que realizou a análise do credenciamento das propostas do presente edital conforme Ata nº 002. Assim, diante dos projetos credenciados, informa-se os artistas que serão contratados para o Projeto da SEMCULT "CARNAVAL 2019" que se realizará no período de 02 a 05 de março de 2019, para a realização das atividades de Cosplay: Processo Nº 4377/2019 de Tonny dos Santos Babiski (18 horas) e para o Projeto "INAUGURAÇÃO DA CALÇADA DA FAMA DO ESTRELA FUTEBOL CLUBE" Processo Nº 4323/2019 da Sociedade Musical "26 de Julho" (01 apresentação).

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de dois mil e dezenove.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **Concorrência Pública nº 007/2018**, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, projetos, ações, obras, serviços e campanha dos órgãos e instituições da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

EMPRESA HABILITADA: AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/02/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL em substituição

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº 030/2018**. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, exclusivo para ME/EPP. Lotes 1, 6 e 10, no valor global de R\$ 24.784,00, em favor de INOVA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 29.644.569/0001-71; lote 2, no valor global de R\$ 936,00, em favor de CAZELE SPORT LTDA EPP, CNPJ: 30.579.577/001-60; lotes 3 e 8, no valor global de R\$ 24.108,00, em favor de LORENA SALEH PEREIRA ME, CNPJ: 26.996.685/0001-05; lote 4, no valor global de R\$ 15.350,00, em favor de THE ONE REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.671.724/001-25; lotes 5, 9 e 11, no valor global de R\$ 16.552,00, em favor de ATUANTE COMÉRCIO MAG STORE

EIRELI EPP, CNPJ: 17.270.584/0001-18; lote 7, no valor global de R\$ 26.910,00, em favor de JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 11.923.577/0001-91.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/02/2019

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 - SRP – ID 754444.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.** Acolhimento das propostas a partir de 06/02/2019 às 17h30min. Abertura de propostas: 18/02/2019 às 13h. Início da sessão de disputa: 18/02/2019 às 14h. O Edital retificado estará disponível em: www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/02/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325, que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 1ª Extraordinária a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2019 às 09:30 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- ENTREGA DO APLICATIVO PARA A SEMESP; 2- ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O TCE; 3- ATUALIZAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE COBRANÇA DE PAGAMENTOS INDEVIDOS AOS FUNCIONÁRIOS DA DATA CI E DOS PROCESSOS TRABALHISTAS. Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2019. Marcelo Vivacqua - Presidente do Conselho de Administração.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 1ª Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO; 2- BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL; 3- ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 01/2019

Processo nº 78.647/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITANTE: AUTO POSTO BATTINE LTDA
CNPJ: 04.171.718/0001-00

VALOR: R\$ 10.980,66 (dez mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Fevereiro de 2019

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

Incostone Granitos do Brasil Ltda, CNPJ 04.791.464/0003-86, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - SEMMA, através do protocolo nº 61-386/2019, Licença de Operação por Procedimento Simplificado, para atividade de pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, na localidade de Rua Gelson Gava, Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 542019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

UNIPOSTO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 39.281.274/0001-31 torna público que requereu junto a SEMMA a Renovação da Licença de Operação LO 225/20001, através do protocolo nº 34259/2015, para a atividade de Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado (24.01), na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2096, Alvares Tavares, Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.
Protocolo: 572019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

MINERAÇÃO ZANQUETTO EIRELI, CNPJ nº 39.642.590/0001-91, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO da LO nº 115/2016 através do protocolo sequencial nº 61-2994/2018, para atividade 3.09 - Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas. Localizada na Rua Projetada, S/Nº, Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim - ES.
Protocolo: 582019FAT



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**